



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

LEI Nº 469/91, de 03 de junho de 1.991

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
SOCORRISTA "Dr. ADOLPHO BEZERRA DE ME
MENEZES", e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Jaci
ara, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou eu eu, nos termos do Artigo 56, §§ 04 e 08, da Lei Or
gânica de Jaciara, P R O M U L G O a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: É declarado de Utilidade Públi
ca o Grupo Socorrista "DR, ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES", en
tidade espírita de direito civil, sem fins lucrativos, com
objetivos filantrópico e educativo, com sede e foro em Ja
ciara, Estado de Mato Grosso, estabelecido provisoriamen
te na Avenida Marajá, s/n, Bairro Jardim Planalto, funda
do em 03 de abril de 1.990, devidamente registrada no Car
tório competente desta Comarca e inscrita no cadastro ge
ral dos contribuintes do Ministério da Fazenda.

ARTIGO 2º: A presente declaração terá vi
gência enquanto perdurar a entidade com seus objetivos fi
lantrópicos e educacionais.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

GABINETE DO PRESENTE

Jaciara, 03 de junho de 1.991

Clóvis Figueiredo Cardoso
Clóvis Figueiredo Cardoso
PRESIDENTE

Registrada e Publica de conformidade com a Lei
Data supra

Luiz Maurício Bonvini
Luiz Maurício Bonvini-DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



01
2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

J U S T I F I C A T I V A

O Grupo Socorrista "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" endereçou à Presidência desta Casa o pedido de declaração de utilidade pública.

O trabalho assistencial à comunidade já, há tempos, vem sendo prestado pelos componentes do Grupo, através de seu Centro Espírita. A entidade, já que o trabalho é árduo, implica em buscar recursos e o número de atendidos tem aumentado, foi instituída, a fim de legalizar e integrar mais a comunidade nesse trabalho, digno, honroso e que é prestado com muito amor, dedicação, colaboração e, acima de tudo, com amor.

Os documentos citados encontram-se juntados.

A declaração de utilidade pública da entidade lhe facilitará a busca de recursos, pois que aquelas empresas/que lhe prestar ajuda poderá usufruir do lançamento da contribuição nas suas despesas operacionais; poderá firmar convênio/ com órgão público, a exemplo da LBA.

Os serviços da entidade tem muita relevância/ no Município, portanto, contamos com o reconhecimento dos Ilustres Pares para a aprovação do projeto.

Clóvis Figueiredo Cardoso
Clóvis Figueiredo Cardoso
VEREADOR-AUTOR

Clóvis Figueiredo Cardoso





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 002/91, de 30 de abril de 1991

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO SOCORRISTA "DR. ADOLFO BEZERRA / DE MENEZES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: É declarado de utilidade pública o Grupo Socorrista "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", entidade espírita de Direito Civil, sem fins lucrativos, com objetivos filantrópico e educativo, com sede e foro em Jaciara, Estado de Mato Grosso, estabelecida provisoriamente na Av. Marajá, S/Nº, Bairro Jardim Planalto, fundada em 03 de abril de 1990, devidamente registrada no Cartório competente desta Comarca e inscrita no / Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda.

ARTIGO 2º: A presente declaração terá vigência enquanto perdurar a entidade com seus objetivos filantrópicos e educacionais.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Jaciara, 30 de abril de 1991.

Clóvis Figueiredo Cardoso
VEREADOR-AUTOR



Ao
Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Jaciara, MT.
Dr. Clovis Cardoso

Prezado Senhor

Pela presente viemos até V.Sa. solicitar enca-
minhamento do Projeto de Lei de Utilidade Pública Municipal para o
Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes", entidade filan-
trópica, sem fins lucrativos e de caracter religioso, que funciona
na sua sede provisória, na Av. Marajá, s/nº, Vila Planalto, nestas
cidade e comarca.

O motivo que nos impulsiona à dita solicitação é
de que somos uma Instituição Filantrópica, que baseia suas ativida-
des na assistência material e espiritual, especialmente entre as /
camadas mais necessitadas da nossa população.

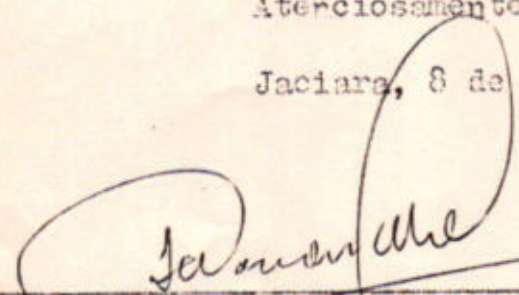
Para tal pretendemos atender os requisitos nece-
ssários à concretização futura de convênios de trabalho junto aos
órgãos competentes da área da Assistência Social (I.B.A., Pronav,
etc.), assim como desejamos nos colocar à disposição das Autorida-
des Municipais para qualquer tipo de trabalho assistencial que ve-
nha beneficiar à população; sejam eles de nível sequencial (campa-
nhas de orientação e prevenção de doenças, vacinações, etc.) ou /
em caracter de emergência (casos de calamidade pública).

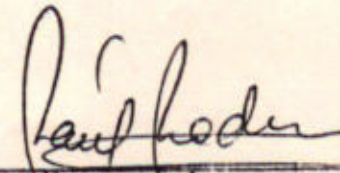
Assim sendo, e confiantes que estamos de que o
nosso pedido achará eco entre os edis da nossa comunidade, remete-
mos adjunto copias do estatuto da nossa entidade bem como do C.B.C.
da mesma, ficando nós a vossa inteira disposição para qualquer /
esclarecimento.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, a-
proveitamos para renovar-lhe nos os protestos de elevada estima e
consideração

Atenciosamente

Jaciara, 8 de abril de 1991.


Zilmar Camargo de Vasconcelos
- Diretora Presidente -


Raul Rodriguez Silvera
- Diretor Administrativo -

Clovis

Caril



Foi feita a prece de encerramento pela nossa presidente. A presente ata foi por mim assinada, como secretário "ad. hon." e pela Presidente da Assembleia. Jaciara, Mato Grosso, três de abril de um mil novecentos e noventa.

Srs. Fundadores:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Zilmar C. de Vasconcelos | <i>Zilmar C. de Vasconcelos</i> |
| 2. Paul Rodriguez Silva | <i>Paul Rodriguez Silva</i> |
| 3. Nelly Lazzarotto Rosin | <i>Nelly Lazzarotto Rosin</i> |
| 4. Rosilene de Matine Bassi | <i>Rosilene de Matine Bassi</i> |
| 5. Jose Alexandre de Abreu | <i>Jose Alexandre de Abreu</i> |
| 6. Nelsi Gloria Manoel Rodriguez | <i>Nelsi Gloria Manoel Rodriguez</i> |
| 7. Minam Rodrigues Roque | <i>Minam Rodrigues Roque</i> |
| 8. Rita Marth | <i>Rita Marth</i> |
| 9. Natalia Estela Lazzarotto | <i>Natalia Estela Lazzarotto</i> |
| 10. Amélia Maria Brito | <i>Amélia Maria Brito</i> |
| 11. Manoel Amada Popella | <i>Manoel Amada Popella</i> |
| 12. Albatroz Gomes da Silva | <i>Albatroz Gomes da Silva</i> |
| 13. ... | <i>...</i> |
| 14. Ramunda Betina de Silva | <i>Ramunda Betina de Silva</i> |



Elouis Leal

Ata Nº 2/90:

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de Mil e Novecentos e Quarenta, às dez e sete horas e trinta minutos, reuniram-se os componentes do Grupo Socarista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes", na rua Marajá, s/nº (Vila Planalto), sede provisória da entidade, desta cidade e comarca de Jaciara; Mato Grosso.

Presentes na reunião a Sra. Zulmar Camargo de Varanccolo, presidente da entidade; o Sr. Nair Rodrixes Silveira, Secretário, a Sra. R. Silene de Matina Passos, Diretora Financeira; o Sr. José Arélino de Abreu, e a Sra. Nely Lazzarotto Resim, os selheiros; e os Sócios Efetivos: Sra. M. Lida Manoel Rodriguez, Miriam Rodriguez Roque, Rita Harrell, Natalina de L. Lazzarotto, Aneciara Maria Botelho, Manoel Arruda Botelho, Albalys Gomes de Silva, Guma Arcanjo dos Reis e Raimunda C. de Silva.

Às dez e sete horas e cinco minutos, a Sra. Zulmar Camargo de Varanccolo, Presidente desta associação, fez a prece de abertura e às dez e sete horas e dez minutos, seguindo a pauta, falou de formação da associação, exaltando a necessidade do trabalho, entre outros assuntos.

Às dez e sete horas e vinte minutos, o Sr. José Arélino de Abreu distribuiu cópias do estatuto aprovado na reunião anterior, de dia três de Abril de 1990; entre os presentes; estatuto este que transcrevemos à continuação:

Estatuto do Grupo Socarista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Formação e Fim.

Artigo 1º - Grupo Socarista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes", com sede na cidade de Jaciara, pertencente ao Estado de Mato Grosso, é uma sociedade espontânea, filantrópica e educadora, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, condição

Deus e a lei

social, credo político e religioso, a unidade por pessoas que adotam a Doutrina Espírita, fundamentada na Codificação Kardequiana, sendo dela praticantes.

Artigo 2º - São finalidades do Grupo Socionista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes".

- 1) - Realizar trabalhos assistenciais, educacionais, instrutivos e culturais visando o crescimento (moral, evangélico e espiritual) das criaturas;
- 2) - Exercer a filantropia, promovendo a assistência a todos os necessitados, gratuitamente, independente de raça, cor, condição social, sexo, credo político ou religioso, seja educacional, espiritual, médica, odontológica, etc., sempre visando sobremaneira a integridade da família;
- 3) - Rememorar e cultivar o amor à Pátria, visando sempre a fraternidade entre os povos;
- 4) - Estudar e divulgar a Doutrina Espírita e a prática da caridade segundo os princípios codificados por Allan Kardec, promovendo reuniões teóricas e práticas entre outras atividades úteis.

CAPÍTULO II -

Do socor.

Artigo 3º - Haverá 5 (cinco) categorias de sócio.

- Sócio Benemérito - O título de Sócio Benemérito será concedido pelo Conselho Deliberativo a todo aquele que tenha contribuído de maneira efetiva para o amparo, manutenção, desenvolvimento e ampliação da instituição.
- Sócio Honorário - O título de Sócio Honorário será concedido pelo Conselho Deliberativo a todo aquele que prestar relevantes serviços à Doutrina Espírita e à Humanidade.

Cláudio César

- c) - Sócio Contribuinte - É todo aquele que mensalmente contribuir com qualquer importância destinada à manutenção da instituição.
- d) - Sócio Efetivo - É todo aquele que sendo reconhecidamente espírita, atuante, praticante e de ilibada idoneidade moral e familiar, e que tenha sido nomeado para essa categoria de sócio conforme o disposto no parágrafo único deste artigo.
- e) - Sócio Colaborador - É todo aquele que, em caráter voluntário e gratuito e sem vínculo empregatício e ou de subordinação de qualquer espécie, prestar serviço a esta instituição.

§ Único - Os sócios efetivos serão sempre apresentados pela Diretoria Executiva, em reunião de que conste expressamente em ata a indicação, e só serão aceitos como tal, quando aprovados pelo Conselho Deliberativo, em Assembleia, por unanimidade, devendo a Diretoria regular seus nomes em livro especial, a ser aberto para a categoria, onde constará a data da Assembleia e o número de registro da ata, no cartório competente.

CAPÍTULO III -

Da Administração

Artigo 4º - O Grupo Socarista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes" será administrado por 2 (dois) órgãos:

- 1) - Conselho Deliberativo.
- 2) - Diretoria Executiva, órgãos independentes e harmônicos entre si.

Artigo 5º - Compõe-se o Conselho Deliberativo de 5 (cinco) membros todos da categoria de sócios efetivos com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um presidente e os demais Conselheiros.



Clonix Celso

§ Parágrafo 1º - É Membro Nato do Conselho Deliberativo, sem prorrogação de direito no parágrafo 3º (terceiro) deste artigo, o seu Presidente, que exercerá, também, a Presidência da Diretoria Executiva. :

§ Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo elegerá os demais Conselheiros para o mandato seguinte e, quando for o caso, substitutos, ocorrendo vaga.

§ Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo pode destituir de suas funções, quaisquer de seus membros, em reunião extraordinária, por maioria absoluta de votos, inclusive o presidente.

§ Parágrafo 4º - O Conselho Deliberativo poderá, por iniciativa própria ou por indicação da Diretoria Executiva, criar filiais (partes das atividades), delegar, departamentos e cargos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Instituição.

Artigo 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas através de comunicação por escrito, protocolada e fixação da convocação no quadro de avisos da secretaria da entidade, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião.

Artigo 7º - Considera-se legalmente instalada a reunião do Conselho Deliberativo quando em primeira convocação se acharem presentes, no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, e em segunda convocação, meia hora após, com, no mínimo 03 (três) Conselheiros.



Cláudio C. C. C.

§ Parágrafo 1º - As decisões do Conselho (diretivo), digo, Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo terá livro próprio de atas, redigidas por secretário nomeado para cada ocasião.

Artigo 8º - São atribuições e obrigações do Conselho Deliberativo:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) - Realizar os (umas) reuniões ordinárias, em janeiro de cada ano;
- c) - Eleger a Diretoria Executiva, cujos candidatos deverão ser dentre os membros do Conselho Deliberativo ou dentre os sócios efetivos, observando o disposto no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 5º (quinto) deste Estatuto;
- d) - Eleger em reunião ordinária do mês de janeiro a cada término de mandato, os membros do Conselho Deliberativo, observando o disposto no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 5º (quinto) deste Estatuto;
- e) - Aprovar as taxas de contribuição;
- f) - Reformar o Estatuto;
- g) - Reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação encaminhada ao presidente, por um número mínimo de 04 (quatro) Conselheiros. Neste caso a convocação será feita no prazo máximo de 08 (oito) dias, após o recebimento das solicitações dos Conselheiros;
- h) - Aprovar o balanço de cada exercício;
- i) - Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto e referendos ou não, as decisões que esses casos forem tomadas pela Diretoria Executiva;
- j) - Deliberar sobre a inclusão e exclusão de sócios efetivos e nomeação de sócios Beneméritos e Honorários.

Artigo 9º - A Diretoria Executiva é composta do Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Cláudio Rêgo

observando o disposto no parágrafo 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste artigo.

§ 1º - É membro nato da Diretoria Executiva, o seu Diretor Presidente.

§ 2º - A Presidência da Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá indicar ao Conselho Deliberativo, nos termos do parágrafo 4º (quarto) do artigo 5º (quinto), a criação de cargos e funções, filiais e departamentos, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades.

§ 4º - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Deliberativo, nos termos da alínea "c" do artigo 8º (oitavo).

§ 5º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva, o Diretor Administrativo o assumirá, exercendo-o cumulativamente, e em caso de vacância de qualquer outro cargo, um dos demais o assumirá cumulativamente. No prazo de 15 (quinze) dias, no máximo, o Conselho Deliberativo será convocado para indicação de novo elemento para o cargo vago.

Artigo 10º - São atribuições e obrigações da Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções do Conselho Deliberativo;

b) Praticar todos os atos e fatos administrativos da Instituição, como sejam:

1 - Nomear, contratar, promover e dispensar funcionários;

2 - Estabelecer providências para obtenção de recursos pecuniários;

3 - Elaborar no mês de janeiro de cada ano, o planejamento econômico-financeiro para o exercício, para aprovação do Conselho Deliberativo;

4 - Elaborar regimentos internos;

5 - Reunir-se, de preferência em dias previamente fixados, tantas vezes quantas forem necessárias;

Elvino Leite



6 - Constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", para defender os interesses da Instituição, exclusivamente para fins específicos e determinados, com prazos definidos, mediante a assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor;

7 - Realizar operações de crédito, desde que não onerem bens da raiz;

8 - Zelar pela aplicação criteriosa dos recursos da Instituição;

9 - Zelar pelo patrimônio da Instituição;

10 - Prescher os casos omissos neste estatuto "ad-referendum" do Conselho Deliberativo, o qual opinará na primeira reunião ordinária seguinte à resolução;

§ único: Todos os documentos e papéis que importem em responsabilidade ou obrigação para a Instituição, inclusive os relacionados a giro bancário, deverão conter, para sua validade, a assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor, admitindo-se a Constituição de procuradores para a prática de tais atos, nos termos do Artigo 10º (décimo), item 6 (seis), deste estatuto.

11 - Examinar as propostas de admissão de sócios contribuintes e colaboradores e deliberar sua aceitação ou não, bem como suas exclusões;

12 - Indicar ao Conselho Deliberativo, nomes para serem admitidos para sócios efetivos.

Artigo 11 - Compete ao Diretor Presidente:

a) Dirigir o Grupo Socorista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes" representando-o ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes aos demais Diretores;

b) Convocar a Diretoria Executiva;

c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

d) Assinalar com outro Diretor ou Procurador mediante autorização do Conselho Deliberativo, todos os documentos e escrituras que importem em aquisição de imóveis;

e) Assinar documentos, correspondências, representações e

Cláudio Costa

demais papéis da Instituição;

f) Nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções que venham a ser criados na Instituição;

g) Admitir, promover, punir e demitir funcionários;

h) Apresentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, no mês de janeiro, o planejamento econômico e financeiro de cada exercício para fins de aprovação pelo Conselho Deliberativo;

i) Em seus impedimentos e licenças por tempo determinado indicar em ata de reunião do diretoria ou por escrito, o Diretor Administrativo para substituí-lo.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Organizar e dirigir o expediente da Secretaria bem como a guarda do arquivo, livros e documentos;

b) Receber e expedir a correspondência;

c) Lavrar as atas de reunião da Diretoria e assinar a correspondência;

d) Redigir os relatórios da Diretoria;

e) Formar e administrar a biblioteca da entidade;

f) Administrar o departamento Pessoal;

g) Representar o Diretor Presidente, por delegação;

h) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

i) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e licenças por tempo determinado;

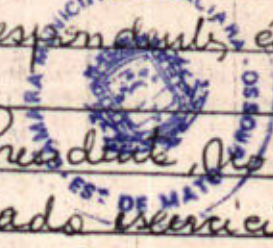
j) Demais encargos administrativos.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Zelar pela boa ordem financeira e ter sob a sua guarda caixa, disponibilidade, livros e documentos correspondentes às suas atribuições;

b) Elaborar, conjuntamente com o Diretor Presidente, no mês de janeiro, o planejamento econômico - financeiro de cada exercício, para

provisão de recursos



aprovação do Conselho Deliberativo;

c) Dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade, inclusive a organização de Salancets mensais e balanços anuais.

Artigo 14º - Ficam constituídos os seguintes departamentos, a saber:

- 1 - O Departamento de Assistência Espiritual
- 2 - O Departamento de Ensino;
- 3 - O Departamento de Assistência Social.

a) Cada um destes Departamentos tem a função de ajudar ao próximo subdividindo em áreas de interesses próprios.

CAPÍTULO IV -

Do Patrimônio e Finanças.

Artigo 15º - Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes", poderão ser alienados com plena autorização do Conselho Deliberativo, para aplicação da importância obtida, em outros bens ou (em), de go, no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ Parágrafo 1º - Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da Instituição, só poderão ser onerados pelo Conselho Deliberativo, para garantia de operações creditícias necessárias ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ Parágrafo 2º - As escrituras relativas à alienação ou oneração de bens autorizados pelo Conselho Deliberativo, deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, juntamente com outro Diretor.

Artigo 16º - A receita do Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes" - é representada pelas contribuições dos sócios, doações, rendas e eventuais.

§ Parágrafo Único - A aprovação do Balanço pelo Conselho Deliberativo dá origem, plena e total quitação das contas apresentadas.

Plano e



Artigo 18º - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 19º - A dissolução do Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes" só poderá ocorrer por deliberação do Conselho Deliberativo, presentes a totalidade de seus membros, em reunião para esse fim, especialmente convocada.

§ único - Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio será doado a uma instituição espírita, legalmente estabelecida e de finalidades afins.

Artigo 20º - O patrimônio do Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes" - destinado ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, não poderá ser cedido, em parte ou no seu todo, para exploração do comércio, indústria, pesquisas, ou qualquer outra atividade de fins lucrativos, sem autorização do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V -

Das Disposições Gerais

Artigo 21º - O presente estatuto somente poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, em reunião para esse fim especialmente convocada, com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 22º - Por maioria absoluta de votos, referente neste estatuto, deve-se entender a decisão tomada por metade mais um voto, dos votantes presentes à reunião.

Artigo 23º - O exercício das funções de Conselheiros e de Diretores é sempre gratuito, sem nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie, a qualquer título, sendo que a Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mas

Cláudio Leite

medros ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 24º - É vedado qualquer atividade política partidária, através da entidade ou em qualquer de suas dependências.

Artigo 25º - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 26º - A Entidade deverá manter um livro para registro de Sócios Efetivos, devendo nele serem registrados primeiramente os membros do Conselho Deliberativo ora eleitos.

Artigo 27º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações Transitórias

Artigo 28º - O Conselho Deliberativo fica formado pelos seguintes membros: Zilmar Camargo de Vasconcelos, Nelcy Lazzaretto Resin, Roseline de Fátima Barro, José Arvelino de Abreu e Paulo Rodrigues Silva. Por indicação da Sra. Nelcy Lazzaretto Resin fica eleita a Sra. Zilmar Camargo de Vasconcelos para Presidente do Conselho Deliberativo, com a aprovação dos demais membros.

Artigo 29º - O mandato do primeiro Conselho Deliberativo e da primeira Diretoria Executiva ora constituída vigorará até vinte e quatro de Abril de um mil novecentos e noventa e dois.

Artigo 30º - Este Estatuto foi aprovado nas Assembleias de Fundação do Grupo Socorrista "Dr. Adolpho Bezerra de Menezes", realizadas nos dias 03 (três) e 24 (vinte e quatro) de Abril de um mil

Elcio  DE MATO

Monescento de Inocente, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso
entra em vigor imediatamente, devendo ser levado ao registro em
Cartório

Jaciara, 24 de Abril de 1990.-

Zilmar Camargo de Vasconcelos
Zilmar Camargo de Vasconcelos
- Presidente -

Sendo feita a distribuição das cópias do Estatuto e sendo
dez e sete horas e vinte e cinco minutos, foi feita a peça de encerra-
to pela irmã presidente Zilmar Camargo de Vasconcelos, e na
qual havendo a tratar encerra a ata que vai por mim, que
também, Raul Rodriguez Silveira; pela irmã - Presidente Zilmar
Camargo de Vasconcelos e pelos demais irmãos assinado
Jaciara, 24 de Abril de 1990.

Zilmar Camargo de Vasconcelos
Zilmar Camargo de Vasconcelos
- Presidente -

Raul Rodriguez Silveira
Raul Rodriguez Silveira
- Secretário -

Rosilene de Matheus Passos
Rosilene de Matheus Passos
- Diretora Financeira -

Jose Arlindo de Abreu
Jose Arlindo de Abreu
- Conselheiro -

Nelecy Jazaretto Rosin
Nelecy Jazaretto Rosin
- Conselheira -



clauso e e

Sócios Efetivos Fundadores:

Miriam Rodriguez Roque miriam Rodriguez Roque

Rita Marth Rita Marth

Nelide Manoel Rodriguez Nelide F. Rodriguez

Natalia Cortes Lozano Natalia Cortes Lozano

Inesina Maria Botelho Inesina Ferreira Botelho

Manoel Amade Botelho Manoel Ferreira Botelho

Albino Gomes da Silva Albino Gomes da Silva

Lúcia Victor Coelho
TAREIA

Eurico Victor de Oliveira
Isabel C. D. C. Nogueira
SUBSTITUTOS

Clara Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cito Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva
Rassia J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS

GARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TAREIA

Eurico Victor de Oliveira
Isabel C. D. C. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cito Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva
Rassia J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS

Apresentado hoje de

Página

folha

de

sub

de

de

de



elouis lopes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 11 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

19

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

24 776 262/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	NÃO	02 6	9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	NÃO	04 9	2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0			
Nº BAIXA	0 0 0 1			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 PERCENTUAL DO CAPITAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
08 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 6	02 4	03 2	04 0	05 0	06 0	07 0	08 0	09 0	10 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	00 9	01 7	02 5	03 3	04 1	05 0	06 8	07 6
IMPOSTO DE RENDA (DECLARACAO)	00 9	01 7	02 5	03 3	04 1	05 0	06 8	07 6
EXPORTACAO	01 7	02 5	03 3	04 1	05 0	06 8	07 6	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	03 3	04 1	05 0	06 8	07 6		
IMPORTACAO	03 3	04 1	05 0	06 8	07 6			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	05 0	06 8	07 6				
OUTROS TRIBUTOS	05 0	06 8	07 6					
PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	06 8	07 6						
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	07 6							

06 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUICAO	00 6	01 4	02 2	03 0	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0
FABRICA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6	01 4	02 2	03 0	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	02 2	03 0	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	03 0	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0			
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0				
SOC. EM COMANDITA POR ACOES	05 7	06 5	07 3	08 1	09 0					
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	07 3	08 1	09 0						
SOC. EM CONTA DE PARTICIPACAO	07 3	08 1	09 0							
SOC. COOPERATIVA	08 1	09 0								
FILIAL DE EMPRESA AGENCIA DE EMPRESA DELEGADA NO EXTERIOR	09 0									

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA- ESPIRITA KARDECISTA

61619

12 DENOMINAÇÃO	GRUPO SOCORRISTA DR ADOLF
13 NOME DE FANTASIA	HO BEZERRA DE MENEZES

14 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	AV MARIA JÁ
15 NÚMERO	1770
16 COMPLEMENTO	CASA
17 VILA PLANO ALTO	78820 MT
18 JACIARA	9095

19 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	20 CONTROLE DE RECESSA DE DOCUMENTOS
21 531938651	22 7 0 1

RAUL RODRIGUES SILVEIRA

23 RESUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLANO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
24 DATA
Jaciara (MT), 13 de Setembro/9

25 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
26 DATA DE RECEPÇÃO

27 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
28 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

29 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
30 DATA DE RECEPÇÃO

Chaves Cabral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Encaminha p/a Boletim de Ffctos,
Economia e Fisco.

R. Ordinária

Jornal, 06/maio/1991

Clóvis Cardozo

Encaminado para a Assessoria Jurídica

Projeto de Lei n.º 002/91

Data: 06/maio/91

João Siqueira

Encaminhado ao Relator

Vereador: Valter Ant. Soares

Data: _____

Projeto de Lei n.º 002/91

João Siqueira

C. M. JACIARA

ASS. JUR.

PROCESSO Nº 225/91 - PROT. Nº 1.511/91

PROJETO DE LEI Nº 002/91 - LEGISLATIVO

AUTOR: VER. CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO

A finalidade do Grupo So-
crista Dr. Abdoljho Deyanete Mo-
zes (alínea do art. 2º do E.S.) justifica o pe-
dido da declaração de utilidade pública,

Clóvis Cardozo

apesar da entidade contar com apenas um (01) ano de existência. No entanto, não existe a obrigatoriedade legal de maior tempo de vida.

O processo está devidamente instruído e revestido regimentalmente.

A matéria comporta discussão e votação sérias (letra 'd' - nº 4, do § 2º do art. 166 do R.E.).

Alguma exigência de ordem legal poderá, não só com relação a esta, mas, também, com várias outras, quando de alguma subvenção e mesmo quanto a outras questões que assegurem direitos e obrigações ou as resguardem no que se refere as suas atividades e objetivos, poderá, posteriormente, se constituir em matéria de Projeto de Lei de um dos Poderes do Município (municipal).

Assim, a matéria é constitucional e legal, nada havendo que obstete a sua aprovação no campo jurídico.

É o parecer.

Jacara, 08 de maio de 1991.

Felipe Pinheiro
Maurício Juridico



Elonir Leite



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Recebi da Avenova Feindria o processo
nº 225 com o Parecer.

Jaciara, 08/05/91

[Signature]



Cláudio Leite



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROCESSO Nº 225/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 002/91-Legislativo

RELATOR: Valter Antônio Soares-VEREADOR

O trabalho na comunidade, já está sendo feito a muito tempo, razão pela qual, estudamos o Projeto com carinho e muita habilidade.

Encontra-se em ordem o referido processo, constando toda a documentação necessária, inclusive o ofício explicativo da Diretora Presidente e Diretor Administrativo do Grupo Socorrista " Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".

O Projeto é legal e constitucional.

Somos pela aprovação, e pedimos apoio aos nobres Pares da Comissão.

Jaciara, 16 de maio de 1.991

Valter Antônio Soares

RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROCESSO Nº 225/91

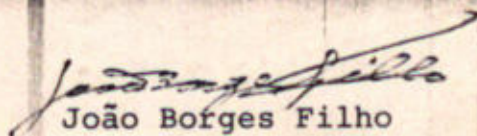
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 002/91-LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; ECONOMIA E FINANÇAS

Após estudos e verificação dos documentos constantes do processo, somos pelo parecer do Mui digno Relator' Vereador Valter Antônio Soares.

SALA DAS REUNIÕES.

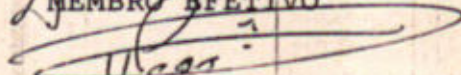
Jaciara, 17 de maio de 1.991


João Borges Filho

PRESIDENTE


José Antônio Scarpim

MEMBRO EFETIVO


Valter Antônio Soares

MEMBRO EFETIVO



